NÚMERO 113
RÚBRICA

LEI Nº. 4918 DE 26/12/2011

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita em **R$ 98.606.815,00 (Noventa e oito milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e quinze Reais)** e fixa a Despesa em **R$ 98.606.815,00 (Noventa e oito milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e quinze Reais)**, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O orçamento do Município de Canoinhas (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2012, estima a Receita em **R$ 98.606.815,00 (Noventa e oito milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e quinze Reais)**, fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R$ 3.060.000,00 (Três milhões e sessenta mil Reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R$ 95.546.815,00 (Noventa e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quinze Reais). Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS, ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, à FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS e à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em R$ 13.956.122,00 (Treze milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil, cento e vinte e dois Reais).

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 89.036.815,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 9.570.000,00
3. RECEITA TOTAL.....98.606.815,00

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R$
01.00	Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas	3.060.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito	1.480.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	7.325.385,00
05.00	Secretaria Municipal de Educação	30.930.657,00
07.00	Secret Mun. de Des. Social e Família	2.643.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Des Econômico	719.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Des. Rural	940.300,00
10.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	529.000,00
11.00	Secretaria Mun. de Planj. e Orçamento	994.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Obras e Des. Urb.	19.087.051,00
13.00	Reserva de Contingência	50.000,00
18.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.671.715,00
17.00	Fundo Municipal de Saúde	19.309.212,00
16.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	41.355,00
15.00	Funrebompm de Canoinhas	386.425,00
20.00	Fundo de Desenvolvimento Rural	670.855,00
14.00	Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas	394.755,00
19.00	Fundação Cultural de Canoinhas	417.105,00
21.00	Fundo Municipal de Saneamento Básico	6.555.000,00
22.00	Fundo de Assistência à Saúde do Serv Público	1.402.000,00
TOTAL		**98.606.815,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	13.956.122,00
TOTAL		**13.956.122,00**

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	3.060.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.469.481,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	436.425,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.762.070,00
10	SAÚDE	19.309.212,00
11	TRABALHO	1.402.000,00
12	EDUCAÇÃO	30.996.657,00
13	CULTURA	417.105,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	200.000,00
15	URBANISMO	13.907.089,00
16	HABITAÇÃO	594.000,00
17	SANEAMENTO	6.555.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	329.000,00
20	AGRICULTURA	1.545.155,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	719.000,00

25	ENERGIA	2.362.355,00
26	TRANSPORTES	2.851.607,00
27	DESPORTO E LAZER	394.755,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.245.904,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL		**98.606.815,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	13.956.122,00
TOTAL		**13.956.122,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
31	AÇÃO LEGISLATIVA	3.060.000,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	910.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.895.906,00
181	POLICIAMENTO	432.115,00
182	DEFESA CIVIL	50.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	150.355,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.611.715,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.848.765,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.844.992,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.862.515,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	242.740,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	510.200,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.402.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.854.023,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	66.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.813.634,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	113.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	467.105,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	200.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.687.089,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.270.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	594.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.555.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	329.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.545.155,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	584.000,00
695	TURISMO	85.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	2.362.355,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.419.492,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	394.755,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.330.000,00
845	TRANSFERÊNCIAS	695.904,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL		**98.606.815,00**

	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	13.956.122,00
TOTAL		**13.956.122,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0000	Operações Especiais	3.245.904,00
0001	Processo Legislativo	3.060.000,00
0002	Organização e Modernização Administrativa	1.480.000,00
0003	Modernização da Administração Geral	4.079.481,00
0015	Economia Melhor	634.000,00
0017	Educação Eficiente	1.129.278,00
0020	Assistência Social Gerencial	2.049.000,00
0021	Meio Ambiente e População Consciente	329.000,00
0022	Planejamento Eficiente	910.000,00
0023	Agricultura Eficaz	525.000,00
0025	Administração de Obras e Serviços Públicos	2.950.000,00
0027	Assistência à Saúde em Geral	650.000,00
0028	Assistência ao Menor	41.355,00
0029	Cidade Segura	386.425,00
0030	Melhoria nas Atividades Esportivas	394.755,00
0031	Cultura ao Alcance de Todos	417.105,00
0101	Educação de Qualidade para Todos	29.801.379,00
0102	Desenvolvimento Social e da Família	594.000,00
0106	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	415.300,00
0108	Ações de Infra-estrutura e Serviços Públicos	23.061.051,00
0112	Saúde de Qualidade aos Canoinhenses	18.659.212,00
0118	Propriedades Porteira Adentro	331.855,00
0120	Desenvolvimento Social e da Família - FMAS	1.671.715,00
0122	Prog Municipal de Incentivo à Fruticultura	113.000,00
0130	Programa de Incentivo à Pecuária	113.000,00
0131	Programa Mun de Incentivo à Olericultura	113.000,00
0133	Servidor Público Amparado	1.402.000,00
9999	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		**98.606.815,00**
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos, Fundação e à Câmara de Vereadores.	13.956.122,00
TOTAL		**13.956.122,00**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**78.792.411,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	39.767.025,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	870.000,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	38.155.386,00

Despesas de Capital		19.764.404,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	18.104.404,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	200.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.460.000,00
Reserva de Contingência		**50.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		**98.606.815,00**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores	13.956.122,00
TOTAL	**13.956.122,00**

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Art. 3° - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em **R$ 80.056.515,00 (Oitenta milhões, cinqüenta e seis mil, quinhentos e quinze Reais)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em R$ 13.956.122,00 (Treze milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil, cento e vinte e dois Reais) e fixa as Despesas em R$ 66.100.393,00 (Sessenta e seis milhões, cem mil, trezentos e noventa e três Reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 71.916.515,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 8.140.000,00
3. RECEITA TOTAL.....80.056.515,00

§ 2° - A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	6.469.481,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.049.000,00
11	TRABALHO	1.402.000,00
12	EDUCAÇÃO	30.996.657,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	200.000,00
15	URBANISMO	13.907.089,00
16	HABITAÇÃO	594.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	329.000,00
20	AGRICULTURA	874.300,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	719.000,00
25	ENERGIA	2.362.355,00
26	TRANSPORTES	2.851.607,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.245.904,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00

TOTAL		**66.100.393,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	13.956.122,00
TOTAL		**13.956.122,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**49.000.624,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	28.645.280,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	870.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.485.344,00
Despesas de Capital		**17.049.769,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	15.389.769,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	200.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização de Dívida	1.460.000,00
Reserva de Contingência		**50.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		**66.100.393,00**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	13.956.122,00
TOTAL GERAL	**13.956.122,00**

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 1.241.715,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quinze Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) e fixa as despesas em R$ 1.671.715,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quinze Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.241.715,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 1.241.715,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.671.715,00
TOTAL		**1.671.715,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**1.530.935,00**
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	1.530.935,00
Despesas de Capital		**140.780,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	140.780,00
TOTAL		**1.671.715,00**

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5° - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 10.134.090,00 (Dez milhões, cento e trinta e quatro mil e noventa Reais) as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 9.175.122,00 (Nove milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e dois Reais) e fixa as Despesas em R$ 19.309.212,00 (Dezenove milhões, trezentos e nove mil, duzentos e doze Reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 8.704.090,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 1.430.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 10.134.090,00

§ 2° - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	19.309.212,00
TOTAL		**19.309.212,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**17.487.212,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.291.745,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	9.195.467,00
Despesas de Capital		**1.822.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	1.822.000,00
TOTAL		**19.309.212,00**

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

Art. 6° O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 15.355,00 (Quinze mil, trezentos e cinqüenta e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) e fixa as Despesas em R$ 41.355,00 (Quarenta e um mil, trezentos e cinqüenta e cinco Reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 15.355,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 15.355,00

§ 2° - A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.355,00
TOTAL		**41.355,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**37.355,00**
3.3.00.00..00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	37.355,00
Despesas de Capital		**4.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	4.000,00
TOTAL		**41.355,00**

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS – FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7° - O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 276.425,00 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 386.425,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco Reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 276.425,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....276.425,00

§ 2° - A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	386.425,00
TOTAL		**386.425,00**

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**154.570,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	154.570,00
Despesas de Capital		**231.855,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	231.855,00
TOTAL		**386.425,00**

VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8° - O Orçamento da entidade **Fundação Municipal de Esportes** de Canoinhas para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 4.755,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 394.755,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinqüenta e cinco Reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 4.755,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 4.755,00

§ 2° A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
27	DESPORTO E LASER	394.755,00
TOTAL		394.755,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**374.755,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	204.755,00
Despesas de Capital		**20.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	20.000,00
TOTAL		394.755,00

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9° O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 27.105,00 (Vinte e sete mil, cento e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 417.105,00 (Quatrocentos e dezessete mil, cento e cinco Reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 27.105,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 27.105,00

§ 2° - A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA	417.105,00
TOTAL		**417.105,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**401.105,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	185.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	216.105,00
Despesas de Capital		**16.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	16.000,00
TOTAL		**417.105,00**

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10° - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 295.855,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e cinco Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 670.855,00 (Seiscentos e setenta mil, oitocentos e cinqüenta e cinco Reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 295.855,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 295.855,00

§ 2° A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	670.855,00
	TOTAL	670.855,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**540.855,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	540.855,00
Despesas de Capital		**130.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	130.000,00
TOTAL		**670.855,00**

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 0,00 (Zero reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 3.060.000,00 (Três milhões e sessenta mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 3.060.000,00 (Três milhões e sessenta mil Reais).

§ 1° Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 3.060.000,00
2. TOTAL..... 3.060.000,00

§ 2° A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	3.060.000,00
TOTAL		**3.060.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		2.760.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.370.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	390.000,00
Despesas de Capital		300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	300.000,00
TOTAL		**3.060.000,00**

XII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 6.555.000,00 (Seis milhões e quinhentos e cinqüenta e cinco mil Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 0,00 (Zero Reais) e fixa as Despesas em R$ 6.555.000,00 (Seis milhões e quinhentos e cinqüenta e cinco mil Reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES..... 6.555.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 6.555.000,00

§ 2° A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
17	SANEAMENTO	6.555.000,00
TOTAL		**6.555.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		6.505.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	105.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.400.000,00
Despesas de Capital		50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
TOTAL		**6.555.000,00**

Art. 13. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

R$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
EVENTOS		
Descrição		**Valor**
Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento		25.000,00
Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.		25.000,00
TOTAL		50.000,00

§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2° Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3° Não se efetivando até o dia 20/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 14. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN n° 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

126
NÚMERO
RUBRICA

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Lei específica, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º Durante a execução orçamentária de 2012, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2012.

Art. 15. Poderá o Poder Executivo, mediante Lei específica, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 17. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 18. Durante o exercício de 2012 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 19. Através de Lei específica autorizativa, mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

NÚMERO 127
RÚBRICA

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4°, I, f; Art. 25 § 1°; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Parágrafo único: sem prejuízo das disposições contidas no caput, a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos dependerá, se assim entendido necessário, da edição e publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante Lei específica. (Art. 4°, I, f; Art. 25 § 1°; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 24. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. A presente Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2012, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de dezembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças